



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ATO DO PRESIDENTE 001.03.2020

Vereador Claudio Xavier Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

#### RESOLVE:

Artigo 1.º - A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, atendendo ao disposto no Decreto 2.684, de 19 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência no Município, adotará todas as medidas restritivas necessárias, dentro de suas competências legais e constitucionais, com a finalidade de conter o avanço da pandemia de coronavírus (COVI-19) e minimizar seus riscos e impacto no seu território.

Parágrafo Único - As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos, no combate ao avanço da pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Vigilância Sanitária do Município, com base em elementos científicos, formalize ato específico tomando como cessados os riscos à população e serviços, até o limite de 180 dias.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra adotará as seguintes medidas exemplificadas, sem prejuízo de outras, expressamente justificada, para fins de contenção do avanço da pandemia, a saber:

- a) Prever a realização de rodízio de servidores nas unidades, com jornada de trabalho reduzida e home office;
- b) Determinar que o atendimento ao público se faça através de meio telefônico/ou eletrônico, disponibilizado à população;
- c) Afastar do serviço os servidores com idade acima de 60 ou portadores de doenças crônicas respiratórias, gestantes, cardíacos, com indicação médica e demais comorbidades.

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de março de 2020 -  
55º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Vereador Claudio Xavier Monteiro  
Presidente